

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 0807/2018.

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA INOVAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, situada à Rua Maria do Carmo, nº 27, 1º andar, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Michel Mendes e Souza, portador de documento de identidade nº 13.417.073-34 SSP/BA, CPF/MF nº 057.854.235-88, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, resolvem na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual referendado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de AMPLIAÇÃO de UNIDADE DE SAÚDE localizada na **Comunidade de Barra de Cima**, recursos de origem do Governo Federal, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 006/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde onde restou demonstrada a necessidade de acréscimo dos serviços discriminados na planilha em anexo, com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, ficam **ACRESCIDOS** os serviços no valor total de R\$ 1.714,20 (Um mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos) - planilha anexo, correspondente à aproximadamente 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento) do valor total inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

Considerando os ajustes realizados na cláusula anterior, o prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento fica prorrogado por aproximadamente cinco dias com vencimento no dia 18 de Janeiro de 2019 - cronograma anexo; o prazo de vigência do presente contrato permanece inalterado, com término ajustado para o dia 30 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTE DO PREÇO TOTAL

Considerando as supressões e acréscimos realizados neste termo aditivo, os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor total ajustado de **R\$ 73.327,84 (Setenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 18 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE SANTANA FIGUEIREDO
CREA-BA 48539
FISCAL DO CONTRATO

INOVAR CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 0808/2018.

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA INOVAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, situada à Rua Maria do Carmo, nº 27, 1º andar, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Michel Mendes e Souza, portador de documento de identidade nº 13.417.073-34 SSP/BA, CPF/MF nº 057.854.235-88, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, resolvem na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual referendado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE localizada na **Comunidade de Açu**, recursos de origem do Governo Federal, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 006/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde onde restou demonstrada a necessidade de acréscimo dos serviços discriminados na planilha em anexo, com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, ficam **ACRESCIDOS** os serviços no valor total de R\$ 1.574,76 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) - planilha anexo, correspondente à aproximadamente 2,90% (dois vírgula noventa por cento) do valor total inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

Considerando os ajustes realizados na cláusula anterior, o prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento fica prorrogado por aproximadamente cinco dias com vencimento no dia 18 de Janeiro de 2019 - cronograma anexo; o prazo de vigência do presente contrato permanece inalterado, com término ajustado para o dia 30 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTE DO PREÇO TOTAL

Considerando os acréscimos realizados neste termo aditivo, os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor total ajustado de **R\$ 62.308,37 (sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos).**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 18 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE SANTANA FIGUEIREDO
CREA-BA 48539
FISCAL DO CONTRATO

INOVAR CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0180/2018

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **REGINALDO SANTOS MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, com sede na Rua C (Lot. Felicidade), Bairro Jequiezinho, Jequié – Bahia, CEP: 45208-545, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Reginaldo Santos Machado, Carteira de Identidade nº 443467781 SSP/BA e CPF nº 691.574.485-15, resolvem celebrar **o terceiro termo aditivo ao contrato em epígrafe**, firmado em 09 de fevereiro de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto serviços de sonorização, de iluminação, de locação de palco, gerador de energia, banheiros químicos e toldos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 007/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, as partes de comum acordo e com fundamento no Artigo 65, inciso I da lei 8.666/1993, vêm acrescer o quantitativo do objeto contratual no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao percentual aproximado de 11,29% (onze vinte e nove por cento) do valor total e inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 11 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
FISCAL DO CONTRATO

REGINALDO SANTOS MACHADO - ME
CONTRATADA

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____